

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 5000321-22.2003.8.21.0086



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.
1V

MATRÍCULA
203.415

penhora constituída no R-15/27.066, no Livro 2-RG desta Zona, de teor seguinte: Por certidão passada em 7 de maio de 2014, e ofícios nº 949/2015, datado de 18 de junho de 2015 e nº 1626/2015, datado de 22 de outubro de 2015, extraídos dos autos do processo número 086/1.03.0008022-0 (CNJ:0080221-42.2003.8.21.0086), foi a fração ideal de 12,5% do imóvel pertencente a GILBERTO JERÔNIMO TESSADRI, penhorada pela UNIÃO, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Edison Luis Corso, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha/RS, na ação movida contra PERFIL S.A. ALUMÍNIO PARA ARQUITETURA, e outros. Foi reconhecida a fraude à execução relativa a venda da fração objeto do registro 13/27.066.-

PROTOCOLO - Título apontado sob o número 837.675, em 01.12.2022.-

Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a):

EMOLUMENTOS - R\$ 44,40. Selo de Fiscalização 0472.00.2200002.77959 - DMB

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

CONTINUA A FICHA Nº

Certifico, a pedido da parte interessada, que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73. Nada mais consta. O referido é verdade e Dou Fé.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2022.

José Danilo Couto de Vargas - Registrador Substituto

Certidão Matrícula 203.415 - 2 páginas: R\$ 16,50 (0472.00.2200002.79124 = R\$ 3,60)
 Busca(s) em livros e arquivos: R\$ 11,30 (0472.00.2200002.79124 = R\$ 2,50)
 Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0472.00.2200002.79124 = R\$ 1,80)
Total ----->R\$ 41,70 - ME - (16:04:45)
 D 2022 12 00033 - 1141935



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consul>
 Chave de autenticação para consulta
099218 53 2022 00162709 90

Evento 25

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___18

Data:

11/01/2023 11:32:36

Usuário:

P1454134 - THIAGO BATISTA DA COSTA - PROCURADOR

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

25

Processo n. 5000321-22.2003.821.0086

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, por seu Procurador signatário, vem, com o merecido respeito, perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, informar que não se opõe ao pedido constante do ev. 24.
Caxias do Sul, 11 de janeiro de 2023.

Thiago Batista da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
SIAPE nº 1454134

Evento 26

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

12/01/2023 16:51:29

Usuário:

TPGABRIEL - THAIS PIRES GABRIEL - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

26

SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

27

Substabelecido:

RS035672 - EDUARDO DA SILVA LANGER - ADVOGADO

Substabelecete:

RS036870 - GILNEI CARDOSO - ADVOGADO

Tipo:

Substabelecimento sem reserva

Data:

19/01/2023 18:08:36

Usuário que assina digitalmente o substabelecimento:

RS036870 - GILNEI CARDOSO - ADVOGADO

Substabelecimento assinado eletronicamente pelo usuário acima indicado na forma do art. 1º, § 2º, III, b da Lei nº 11.419/2006.

Substabelecimento realizado de conformidade com o disposto no art. 4º do Ato nº 055/2021-P, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o cadastramento no Sistema eproc, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul: "Art. 4º O substabelecimento será feito pelo próprio procurador habilitado no sistema eproc, somente para procuradores credenciados como usuários, dispensada a juntada de qualquer documento. Parágrafo único. A revogação de substabelecimento com reserva de poderes poderá ser feita no sistema, pelo substabelecete, na forma do caput deste artigo."

Evento 28

Evento:

PROFERIDO_DESPACHO_DE_MERO_EXPEDIENTE

Data:

15/02/2023 08:40:58

Usuário:

VCALDIM - VANESSA CALDIM DOS SANTOS - MAGISTRADO

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

28



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Rua Manatá, 690, 402 - Bairro: Jardim Colinas - CEP: 94940190 - Fone: (51) 309-83396 - Email: frcachoeir3vciv@tjrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (UNIÃO) Nº 5000321-22.2003.8.21.0086/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERFIL S/A ALUMINIO PARA ARQUITETURA

EXECUTADO: GILBERTO JERONIMO TESSADRI

EXECUTADO: IULMAR TEGONI

DESPACHO/DECISÃO

Verifique-se o exposto no Evento 20, descadastrando o procurador de Gilberto e cadastrando o correto, se houver, conforme o caso.

Diante da inexistência de oposição da exequente, fica levantada a penhora recaída sobre o imóvel de matrícula n.º 203.415.

Expeça-se mandado ao respectivo registro.

Intimem-se.

Mantenha-se suspenso conforme determinado no Evento 17.

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA CALDIM DOS SANTOS, Juiz de Direito**, em 15/2/2023, às 8:40:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10032943729v3** e o código CRC **18b3134c**.

5000321-22.2003.8.21.0086

10032943729 .V3

Evento 29

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO

Data:

28/04/2023 09:54:24

Usuário:

MWACHTER - MARCO LUCIANO WÄCHTER - MAGISTRADO

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

29



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Rua Manatá, 690, 402 - Bairro: Jardim Colinas - CEP: 94940190 - Fone: (51) 309-83396 - Email: frcachoeir3vciv@tjrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (UNIÃO) Nº 5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Tipo de Ação: Dívida Ativa

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERFIL S/A ALUMINIO PARA ARQUITETURA

EXECUTADO: GILBERTO JERONIMO TESSADRI

EXECUTADO: IULMAR TEGONI

Local: Cachoeirinha

Data: 27/04/2023

MANDADO DE LEVANTAMENTO DO REGISTRO DA PENHORA

Mandado Nº: 10037283584

Parte Devedor(a) Responsável do(s) Bem(ns) Penhorado(s):

GILBERTO JERONIMO TESSADRI, CPF: 06691900049

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito MANDA o(a) Oficial(a) do Registro de Imóveis desta Comarca, a quem este for apresentado, devidamente assinado, extraído dos autos supramencionados e partes acima qualificadas, que, em seu cumprimento, proceda o LEVANTAMENTO do Registro da Penhora efetuada no(s) Imóvel(is) de matrícula nº 203.415 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, descrito no termo de penhora de fl. 418 (evento 4, PROCJUDIC13, pág. 47), conforme determinado no despacho de evento 28.1.

CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **MARCO LUCIANO WÄCHTER, Juiz de Direito**, em 28/4/2023, às 9:54:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10037283584v3** e o código CRC **8e6fdbd6**.

5000321-22.2003.8.21.0086

10037283584 .V3

Evento 30

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA___REQUISICAO

Data:

28/04/2023 17:57:34

Usuário:

TPGABRIEL - THAIS PIRES GABRIEL - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

30

Unidade externa:

Serventias Notariais e de Registro SERVIÇO REGISTRAL (RI) - 4ª ZONA DA COMARCA DE PORTO ALEG

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

03/05/2023 00:00:00

Data Final:

23/05/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

DIVA REGINA KRUG FACHIN, PAULO RICARDO DE AVILA, GUILHERME PINHO MACHADO

Evento 31

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

28/04/2023 17:58:15

Usuário:

TPGABRIEL - THAIS PIRES GABRIEL - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

31

Executado:

PERFIL CONSULTORIA EM PROJETOS DE ESQUADRIAS LTDA.

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

09/05/2023 00:00:00

Data Final:

29/05/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

RUY FERNANDO CARVALHO DA SILVA, ROBERTO PORTO FARINON, RUTE DE LOS SANTOS SARME

Evento 32

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

28/04/2023 17:58:17

Usuário:

TPGABRIEL - THAIS PIRES GABRIEL - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

32

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

09/05/2023 00:00:00

Data Final:

29/05/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

THIAGO BATISTA DA COSTA

Evento 33

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

28/04/2023 17:58:42

Usuário:

TPGABRIEL - THAIS PIRES GABRIEL - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

33

Terceiro interessado:

GERALDO VARISCO

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

09/05/2023 00:00:00

Data Final:

29/05/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

EDUARDO DA SILVA LANGER

Evento 34

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

28/04/2023 17:58:43

Usuário:

TPGABRIEL - THAIS PIRES GABRIEL - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

34

Terceiro interessado:

VERA MARIA VARISCO

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

09/05/2023 00:00:00

Data Final:

29/05/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

EDUARDO DA SILVA LANGER

Evento 35

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__30

Data:

02/05/2023 12:11:43

Usuário:

UEX70460612034 - GUILHERME PINHO MACHADO - UNIDADE EXTERNA

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

35

Evento 36

Evento:

OFICIO___REFER___AO_EVENTO___30

Data:

02/05/2023 12:11:43

Usuário:

UEX70460612034 - GUILHERME PINHO MACHADO - UNIDADE EXTERNA

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

36



Porto Alegre, 2 de maio de 2023.

730/2023

Exmo. Sr. Dr.:

Pelo presente, atendendo à intimação do **Evento nº 29** dos autos do **processo nº 5000321-22.2003.8.21.0086**, com base no que dispõe o Provimento nº 51/2022-CGJ, informo que a documentação será devidamente protocolada e em caso de enquadramento na gratuidade dos emolumentos, nos termos do Art. 34 da CNNR/CGJ, não havendo outras exigências a serem sanadas, os atos serão registrados no prazo legal, conforme Art. 188 c/c Art. 205 da Lei nº 6.015.

Se porventura a parte interessada não esteja amparada pela Assistência Judiciária Gratuita, ou hajam atos que o benefício não contemple, será realizada uma nota de exigência, informando o valor dos emolumentos e os dados para o depósito, nos termos do §1º do artigo 10 do Provimento 94/2020 – CNJ, a qual será juntada nos autos e enviada para o e-mail do advogado da parte, consoante cadastro no Eproc. Da mesma forma atuaremos na hipótese de existirem outras exigências a serem supridas.

Respeitosamente.

Guilherme Pinho Machado
Registrador Designado

Exmo. Sr. Dr.

Marco Luciano Wächter

Juiz - 3ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Rua Manatá, 690, 402 - Bairro: Jardim Colinas

Cachoeirinha

JMD

Evento 37

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___31_32_33_E_34

Data:

08/05/2023 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

37

Evento 38

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___32

Data:

11/05/2023 11:47:24

Usuário:

P1454134 - THIAGO BATISTA DA COSTA - PROCURADOR

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

38

Processo n. 5000321-22.2003.821.0086

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, por seu Procurador signatário, vem, com o merecido respeito, perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, requerer a reconsideração do despacho do ev. 28, porquanto, em verdade, a penhora atual incide sobre a matrícula nº 27.066 do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, ao passo que as matrículas citadas na petição do ev. 24 (203.414 e 203.415) são fruto do desmembramento realizado.

Dessarte, requer a UNIÃO seja a penhora transferida da matrícula nº 27.066 (encerrada) para a matrícula nº 203.414, conforme requerido pela parte executada com a concordância desta exequente.

Pede, nestes termos, deferimento.

Caxias do Sul, 11 de maio de 2023.

Thiago Batista da Costa

Procurador da Fazenda Nacional

SIAPE nº 1454134

Evento 39

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AOS_EVENTOS___33_E_34

Data:

11/05/2023 14:23:48

Usuário:

RS035672 - EDUARDO DA SILVA LANGER - ADVOGADO

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

39

Evento 40

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__31

Data:

30/05/2023 01:22:25

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

40

Evento 42

Evento:

CANCELADA_A_MOVIMENTACAO_PROCESSUAL_____EVENTO_41___CONCLUSOS_PARA_DECISAO

Data:

26/06/2023 16:21:43

Usuário:

GBISCHOFF - GIAN LUCA HAINZENREDER BISCHOFF - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

42

Evento 43

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

26/06/2023 16:22:50

Usuário:

GBISCHOFF - GIAN LUCA HAINZENREDER BISCHOFF - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

43

Terceiro interessado:

GERALDO VARISCO

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

05/07/2023 00:00:00

Data Final:

25/07/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

EDUARDO DA SILVA LANGER

Evento 44

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

26/06/2023 16:22:50

Usuário:

GBISCHOFF - GIAN LUCA HAINZENREDER BISCHOFF - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

44

Terceiro interessado:

VERA MARIA VARISCO

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

05/07/2023 00:00:00

Data Final:

25/07/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

EDUARDO DA SILVA LANGER

Evento 45

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__44

Data:

04/07/2023 16:09:13

Usuário:

RS035672 - EDUARDO DA SILVA LANGER - ADVOGADO

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

45

Evento 46

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__43

Data:

04/07/2023 16:09:13

Usuário:

RS035672 - EDUARDO DA SILVA LANGER - ADVOGADO

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

46

Evento 47

Evento:

PETICAO___REFER___AOS_EVENTOS___44_E_43

Data:

04/07/2023 16:09:14

Usuário:

RS035672 - EDUARDO DA SILVA LANGER - ADVOGADO

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

47

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA
FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRINHA – SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL**

PROCESSO Nº 5000321-22.2003.8.21.0086

VERA MARIA VARISCO e GERALDO VARISCO, já qualificados nos autos do processo em epígrafe, conforme petição de fls. 488 (página 33 do PROCJUDC15, Evento 4), por seu procurador signatário, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que concorda com a petição da União, no sentido de que **a penhora deverá se concentrar exclusivamente na matrícula nº 203.414.**

Contudo, não há nada a ser reconsiderado no despacho de evento nº 28, uma vez que lá foi determinado, corretamente, o levantamento da penhora recaída sobre o imóvel de matrícula nº 203.415.

Nesses termos, pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 4 de julho de 2023.

EDUARDO S. LANGER
OAB/RS Nº 35.672

Evento 48

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

04/08/2023 15:48:35

Usuário:

C.OLIVEIRA - CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

48

Evento 49

Evento:

PROFERIDO_DESPACHO_DE_MERO_EXPEDIENTE

Data:

12/09/2023 15:52:35

Usuário:

MWACHTER - MARCO LUCIANO WÄCHTER - MAGISTRADO

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

49



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Rua Manatá, 690, 402 - Bairro: Jardim Colinas - CEP: 94940190 - Fone: (51) 309-83396 - Email: frcachoeir3vciv@tjrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (UNIÃO) Nº 5000321-22.2003.8.21.0086/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERFIL CONSULTORIA EM PROJETOS DE ESQUADRIAS LTDA.

EXECUTADO: GILBERTO JERONIMO TESSADRI

EXECUTADO: IULMAR TEGONI

DESPACHO/DECISÃO

Em atenção à manifestação de Evento 38, acentuo que o exame da matrícula de Evento 24, Anexo 3, evidencia a já ocorrência do transporte da penhora.

Nada a reconsiderar, portanto.

Diga a exequente acerca do prosseguimento, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão.

Documento assinado eletronicamente por **MARCO LUCIANO WÄCHTER, Juiz de Direito**, em 12/9/2023, às 15:52:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10045920647v3** e o código CRC **7bc44959**.

5000321-22.2003.8.21.0086

10045920647 .V3

Evento 50

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

12/09/2023 15:52:36

Usuário:

MWACHTER - MARCO LUCIANO WÄCHTER - MAGISTRADO

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

50

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

30 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

25/09/2023 00:00:00

Data Final:

07/11/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

THIAGO BATISTA DA COSTA

Evento 51

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__50

Data:

22/09/2023 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

51

Evento 52

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___50

Data:

26/09/2023 12:07:48

Usuário:

P1454134 - THIAGO BATISTA DA COSTA - PROCURADOR

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

52

Processo n. 5000321-22.2003.821.0086

Assunto/objeto: Avaliação de bem

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, por seu Procurador signatário, vem, com o merecido respeito, perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, requerer a expedição de carta precatória à Justiça Federal em Porto Alegre para avaliação do imóvel penhorado (ev. 24).

Informa o valor atualizado do(s) crédito(s): R\$ 106.380,26.

Pede, nestes termos, deferimento.

Caxias do Sul, 26 de setembro de 2023.

Thiago Batista da Costa

Procurador da Fazenda Nacional

SIAPE nº 1454134

Evento 53

Evento:

EXPEDICAO_DE_CARTA_DE_ORDEM_PRECATORIA_ROGATORIA

Data:

03/10/2023 13:09:40

Usuário:

ANALITEIXEIRA - ANALI DA ROSA TEIXEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

53



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Rua Manatá, 690, 402 - Bairro: Jardim Colinas - CEP: 94940190 - Fone: (51) 309-83396 - Email: frcachoeir3vciv@tjrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (UNIÃO) Nº 5000321-22.2003.8.21.0086/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERFIL CONSULTORIA EM PROJETOS DE ESQUADRIAS LTDA.

EXECUTADO: GILBERTO JERONIMO TESSADRI

EXECUTADO: IULMAR TEGONI

Valor da Ação: R\$ 32.817,61

Local: Cachoeirinha

Data: 02/10/2023

CARTA PRECATÓRIA Nº 10047146428

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 31/12/2023

DEPRECANTE: 3ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

DEPRECADO: SJRS - Subseção Judiciária de Porto Alegre

OBJETO: **AVALIAÇÃO** do(s) imóvel(eis) matriculado(s) sob o(s) nº(s) 203.414 (matrícula(s) constante no(s) evento(s) 24 dos autos de origem), conforme despacho abaixo descrito.

DESPACHO/DECISÃO: "Em atenção à manifestação de Evento 38, acentuo que o exame da matrícula de Evento 24, Anexo 3, evidencia a já ocorrência do transporte da penhora. Nada a reconsiderar, portanto. Diga a exequente acerca do prosseguimento, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão." **MARCO LUCIANO WÄCHTER, Juiz de Direito.**

O acesso aos autos pode ser realizado no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica, informando o Nº Processo 50003212220038210086 e a Chave do processo 503436227821

Destinatário: VERA MARIA VARISCO, CPF: 658.370.290-87

Endereço(s):

Avenida Brino, 89, Santa Maria Goretti, Porto Alegre/RS - 91030280 (Residencial)

DEPRECO a Vossa Excelência o cumprimento do objeto da presente.

Documento assinado eletronicamente por **SUELEN CAETANO DE OLIVEIRA, Juíza de Direito**, em 2/10/2023, às 18:10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10047146428v2** e o código CRC **662c384f**.

Evento 54

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

03/10/2023 13:10:49

Usuário:

ANALITEIXEIRA - ANALI DA ROSA TEIXEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

54



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Rua Manatá, 690, 402 - Bairro: Jardim Colinas - CEP: 94940190 - Fone: (51) 309-83396 - Email: frcachoeir3vciv@tjrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (UNIÃO) Nº 5000321-22.2003.8.21.0086/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERFIL CONSULTORIA EM PROJETOS DE ESQUADRIAS LTDA.

EXECUTADO: GILBERTO JERONIMO TESSADRI

EXECUTADO: IULMAR TEGONI

ATO ORDINATÓRIO

Carta Precatória à disposição para instrução e encaminhamento, conforme Ofício Circular 77/2019 - CGJ, devendo a distribuição ser comprovada nos autos. **1**

Documento assinado eletronicamente por **ANALI DA ROSA TEIXEIRA, Servidora de Secretaria**, em 3/10/2023, às 13:10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10047211747v2** e o código CRC **710c6a52**.

1. **a distribuição da Carta Precatória será realizada pelo advogado da parte interessada, independente da incidência de custas.

5000321-22.2003.8.21.0086

10047211747 .V2

Evento 55

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

03/10/2023 13:10:50

Usuário:

ANALITEIXEIRA - ANALI DA ROSA TEIXEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

55

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

30 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

16/10/2023 00:00:00

Data Final:

28/11/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

THIAGO BATISTA DA COSTA

Evento 56

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__55

Data:

13/10/2023 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

56

Evento 57

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___55

Data:

25/10/2023 17:31:24

Usuário:

P1454134 - THIAGO BATISTA DA COSTA - PROCURADOR

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

57

Processo n. 5000321-22.2003.821.0086

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, por seu Procurador signatário, vem, com o merecido respeito, perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, requerer que a carta precatória do ev. 53 (acompanhada da matrícula juntada no ev. 24) seja remetida à Justiça Federal por meio de protocolo eletrônico da própria secretaria do Juízo, consoante preceitua o art. 152, II, do CPC e a jurisprudência do STJ (REsp 1.817.963/RS, j. em 27.08.2019).

Pede, nestes termos, deferimento.

Caxias do Sul, 25 de outubro de 2023.

Thiago Batista da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
SIAPE nº 1454134

Evento 58

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

19/01/2024 10:11:54

Usuário:

JOSEVOLTAIRE - JOSE VOLTAIRE MARTINS MARQUES - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

58



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 19/01/2024 às 10:11

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 82120243607699**Documento:** MATRÍCULA.pdf**Remetente:** 3ª Vara Cível (José Voltaire Martins Marques)**Destinatário:** SJRS - Setor de Distribuição (TRF4)**Data de Envio:** 19/01/2024 10:10:30**Assunto:** Boa tarde! Segue precatória para distribuição e processamento. Obrigado.**Código de rastreabilidade:** 82120243607700**Documento:** PROCURAÇÃO.pdf**Remetente:** 3ª Vara Cível (José Voltaire Martins Marques)**Destinatário:** SJRS - Setor de Distribuição (TRF4)**Data de Envio:** 19/01/2024 10:10:30**Assunto:** Boa tarde! Segue precatória para distribuição e processamento. Obrigado.**Código de rastreabilidade:** 82120243607701**Documento:** PRECA.pdf**Remetente:** 3ª Vara Cível (José Voltaire Martins Marques)**Destinatário:** SJRS - Setor de Distribuição (TRF4)**Data de Envio:** 19/01/2024 10:10:30**Assunto:** Boa tarde! Segue precatória para distribuição e processamento. Obrigado.**Imprimir**

Evento 59

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

05/08/2024 17:13:27

Usuário:

JOSEVOLTAIRE - JOSE VOLTAIRE MARTINS MARQUES - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

59



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Rua Manatá, 690, 402 - Bairro: Jardim Colinas - CEP: 94940190 - Fone: (51) 309-83396 - Email: frcachoeir3vciv@tjrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (UNIÃO) Nº 5000321-22.2003.8.21.0086/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERFIL CONSULTORIA EM PROJETOS DE ESQUADRIAS LTDA.

EXECUTADO: GILBERTO JERONIMO TESSADRI

EXECUTADO: IULMAR TEGONI

Valor da Ação: R\$ 32.817,61

Local: Cachoeirinha

Data: 02/10/2023

CARTA PRECATÓRIA Nº 10047146428

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 31/12/2023

DEPRECANTE: 3ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

DEPRECADO: SJRS - Subseção Judiciária de Porto Alegre

OBJETO: AVALIAÇÃO do(s) imóvel(eis) matriculado(s) sob o(s) nº(s) 203.414 (matrícula(s) constante no(s) evento(s) 24 dos autos de origem), conforme despacho abaixo descrito.

DESPACHO/DECISÃO: "Em atenção à manifestação de Evento 38, acentuo que o exame da matrícula de Evento 24, Anexo 3, evidencia a já ocorrência do transporte da penhora. Nada a reconsiderar, portanto. Diga a exequente acerca do prosseguimento, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão." **MARCO LUCIANO WÄCHTER, Juiz de Direito.**

O acesso aos autos pode ser realizado no site **https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica**, informando o Nº Processo 50003212220038210086 e a Chave do processo **503436227821**

Destinatário: VERA MARIA VARISCO, CPF: 658.370.290-87

Endereço(s):

Avenida Brino, 89, Santa Maria Goretti, Porto Alegre/RS - 91030280 (Residencial)

DEPRECO a Vossa Excelência o cumprimento do objeto da presente.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Documento assinado eletronicamente por **SUELEN CAETANO DE OLIVEIRA, Juíza de Direito**, em 2/10/2023, às 18:10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10047146428v2** e o código CRC **662c384f**.

5000321-22.2003.8.21.0086

10047146428 .V2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Pelotas

Rua XV de Novembro, 653, 7º Andar - Bairro: Centro - CEP: 96015-000 - Fone: (53) 3284.6915 - www.jfrs.jus.br - Email: rspel01@jfrs.jus.br

CARTA PRECATÓRIA Nº 5001834-04.2024.4.04.7100/RS

AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

RÉU: GILBERTO JERONIMO TESSADRI

RÉU: PERFIL S/A ALUMINIO PARA ARQUITETURA

RÉU: IULMAR TEGONI

DESPACHO/DECISÃO

01. Cumpra-se, para tanto expeça-se mandado de avaliação e dos demais atos executórios deprecados, ficando, desde já, o(a) Oficial(a) de Justiça a quem este for distribuído autorizado a requisitar aos Registros de Imóveis locais as certidões e documentos que se fizerem necessários ao cumprimento do mandado de penhora/arresto. Cientifique-se o executado, outrossim, de que o processo em referência tramita de forma eletrônica, bem como que a consulta pela chave do processo está disponível na consulta pública, na página do E-PROC, no endereço <http://jef.jfrs.jus.br/eprocV2>, item de menu "Consulta Pública" subitem "Rito Ordinário". Nessa consulta, ao informar o número juntamente com a chave do processo, são apresentados todos os documentos do processo.

02. **Caso a presente deprecata inclua a realização dos atos expropriatórios**, ocorrida a penhora e transcorrido *in albis* o prazo para oposição de embargos do devedor intime-se a parte exequente para que se manifeste sobre a idoneidade da garantia existente nestes autos nos termos do artigo 18 da Lei nº 6.830/80, informando o valor atualizado da dívida e indicando nome e endereço de leiloeiro, devendo a indicação recair sobre profissional que atue na área de localização do bem(ns) constricto(s).

03. Na hipótese de haver informação acerca da existência de parcelamento administrativo do débito, proceda-se à intimação da parte exequente para que se manifeste, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre a efetivação do acordo. Realizado acordo para pagamento administrativo, cumpra-se a parte final desta decisão.

04. Noticiada a quitação do débito, a qualquer tempo, intime-se a parte exequente para que se manifeste no prazo de 20 (vinte) dias, sobre a satisfação de seu crédito, ficando, desde já advertida de que a ausência de manifestação no prazo deferido, implicará o entendimento de que a dívida foi integralmente quitada com a consequente devolução da deprecata ao Juízo de origem.

05. Na hipótese de haver parcelamento e/ou quitação do débito, diligencie a Secretaria no retorno de eventuais mandados expedidos nestes autos.

06. Havendo, a qualquer tempo, manifestação da parte executada, intime-se a parte exequente para que sobre ela se manifeste, no prazo de 20 (vinte) dias.

07. Intime-se a parte executada, acaso constatada irregularidade em sua representação processual, para que junte aos autos instrumento de procuração, bem como, caso se trate de pessoa jurídica, cópia de seu estatuto/contrato social ou alteração de que conste a quem incumbe a gerência da sociedade e sua representação em Juízo, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de desconsideração da petição apresentada.

08. Cumprida a deprecata, dê-se baixa e devolva-se ao Juízo de origem com as homenagens de estilo.

Documento eletrônico assinado por **CLÁUDIO GONSALES VALÉRIO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710019235381v2** e do código CRC **7155f319**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CLÁUDIO GONSALES VALÉRIO

Data e Hora: 19/1/2024, às 17:56:53

5001834-04.2024.4.04.7100

710019235381.V2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Pelotas

Rua XV de Novembro, 653, 7º Andar - Bairro: Centro - CEP: 96015-000 - Fone: (53) 3284.6915 - www.jfrs.jus.br - Email: rspel01@jfrs.jus.br

CARTA PRECATÓRIA Nº 5001834-04.2024.4.04.7100/RS

AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

RÉU: GILBERTO JERONIMO TESSADRI

RÉU: PERFIL S/A ALUMINIO PARA ARQUITETURA

RÉU: IULMAR TEGONI

MANDADO Nº 710019262888

Destinatário: IMÓVEL DE MATRÍCULA 203.414

Endereço: Avenida Brino, 89, Santa Maria Goretti - Porto Alegre/RS 91030280 (Residencial)

CLÁUDIO GONSALES VALERIO, Juiz(a) Federal da 1ª Vara Federal de Pelotas, na forma da lei, **MANDA** ao Oficial de Justiça Avaliador designado que proceda à:

- 1) **AVALIAÇÃO** do seguinte bem: imóvel de matrícula 203.414;
- 2) **INTIMAÇÃO DO EXECUTADO** da penhora realizada por termo nos autos do processo, na pessoa de seu representante legal, bem como do cônjuge se a penhora recair em bem imóvel;
- 3) **NOMEAÇÃO** de depositário, intimando-o a não abrir mão do depósito sem prévia autorização deste MM Juízo;
- 4) Por fim, nos termos do art. 16 da Lei 6.830/80, **CIENTIFIQUE-O** de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos à Execução Fiscal, sob pena de prosseguimento da Execução, com expropriação dos bens penhorados.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ XX (XX), em XX.

Para dar cumprimento ao presente mandado, INCUMBE ao oficial de justiça:

- **Diligenciar** para obtenção do paradeiro do executado(a) ou seu representante legal, bem como para perseguir a eventual existência de bens da parte executada passíveis de penhora;
- **Diligenciar e praticar atos processuais** em sábados, domingos e feriados, bem como antes das 6h ou após as 20h, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 212 do CPC;
- **Intimar por hora certa**, em caso de suspeita de ocultação, na forma do art. 252 do CPC;
- Ao intimar terceiros estranhos à lide, **notificá-los** de que:
 - a) Ninguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário, na forma do art. 378 do CPC;
 - b) A criação de embaraços ao cumprimento de ordem judicial por todos aqueles que - **de qualquer forma** - participem do processo pode constituir ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa a ser aplicada pelo juiz sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, na forma do art. 77, IV e § 2º do CPC;
 - c) Para se certificar acerca de eventual ocultação, caso receba a informação de que ninguém está na unidade condominial ou caso ninguém atenda aos chamados, poderá ordenar ao porteiro, síndico ou morador para que franqueie seu ingresso à área comum de condomínios, para que possa se dirigir até a porta de acesso da unidade condominial do destinatário do mandado, bem como, até as respectivas vagas de garagem relativas àquela unidade, advertindo-o de que o não franqueamento pode configurar crime de desobediência previsto no Art. 330 do Código Penal brasileiro;
- **Exigir** - do destinatário e de terceiros - a apresentação de documento oficial de identificação, cientificando-os de que a recusa ou declaração inverídica acerca de dados sobre a própria identidade ou qualificação podem configurar contravenção penal prevista no art. 68 e parágrafo único do Decreto-Lei 3688/1941;
- **Requisitar reforço** - à polícia ou aos agentes de segurança da Justiça Federal - sempre que surgirem obstáculos ao integral cumprimento do presente mandado, servindo o presente mandado como ofício requisitório;
- **Devolver** o mandado independentemente de penhora caso a parte executada invoque - mediante apresentação de cópias da documentação pertinente - o pagamento ou parcelamento do débito do presente processo.

Acesso ao processo eletrônico e atendimento ao público:

- Conforme art. 196 do Código de Processo Civil - CPC, c/c § 2º do art. 19 da Resolução 17/2010 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, as partes não credenciadas como usuárias no sistema eproc terão acesso à integralidade deste processo judicial eletrônico (petição inicial e demais documentos) por meio do sítio eletrônico da Justiça Federal na Internet: <https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/>, seguido dos seguintes passos:

- a) Acesse o link do processo eletrônico mediante seleção do ícone: "eproc";
- b) Selecione a aba "Consulta Pública", seguida da sub-aba "Consulta Processo por Chave";
- c) Digite o número do processo judicial 50018340420244047100 no campo apropriado;
- d) Digite a chave eletrônica 671935065424 no campo apropriado;
- O endereço e horário de atendimento ao público deste juízo encontram-se especificados no cabeçalho deste mandado.

O procedimento para **depósito judicial da dívida** poderá ser realizado:

- Mediante abertura e depósito do valor do débito em conta judicial (operação 005, 280 ou 635) vinculada aos autos nº 50018340420244047100, junto à agência da CAIXA sita à XV de novembro 653;

O procedimento para **pagamento voluntário da dívida** poderá ser realizado **na forma acima indicada ou mediante pagamento efetuado diretamente ao credor** seguido de:

- O recolhimento das custas processuais se dará mediante recolhimento de GRU - Judicial (Guia de Recolhimento da União), a ser emitida pela Secretaria deste Juízo;
- Em qualquer caso, os comprovantes deverão ser apresentados na Secretaria deste Juízo (endereço e horários de funcionamento indicados no cabeçalho) ou mediante envio de cópia digitalizada para o e-mail rspel01@jfrs.jus.br.

EXPEDIDO, conferido e assinado por mim, EDSON FAGUNDES MOREIRA, Diretor de Secretaria, na forma do art. 152, I, do Código de Processo Civil - CPC.

Ciência do destinatário:

Recebi em ____/____/_____, às ____:____.

Nome: _____

RG/CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Documento eletrônico assinado por **CAROLINA PETER DOS SANTOS BRIÃO, Oficial de Gabinete**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710019262888v4** e do código CRC **7d369968**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CAROLINA PETER DOS SANTOS BRIÃO

Data e Hora: 25/1/2024, às 15:12:19

5001834-04.2024.4.04.7100

710019262888.V4



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
CENTRAL DE MANDADOS - PORTO ALEGRE

CARTA PRECATÓRIA Nº 5001834-04.2024.4.04.7100/RS

AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

RÉU: PERFIL S/A ALUMINIO PARA ARQUITETURA E OUTROS

CERTIDÃO

Mandado n. 710019262888

Resultado: Parcialmente Cumprido.

Certifico que, em cumprimento ao mandado acima referido, estive na Avenida Brino, 89, Santa Maria Goretti - Porto Alegre/RS (Residencial) para fins de avaliação do imóvel indicado. Ocorre que o local é fechado com madeira e sem acesso às moradias que estão no pátio e podem ser visualizadas através das tábuas; há um contêiner que, provavelmente, serve de moradia, e que pode ser visto da calçada, mas não há companhia ou outra forma de chamar os eventuais moradores, a não ser através de palmas, mas não obtive êxito em ser atendida. Para a elaboração do auto de avaliação foram suficientes as visitas efetuadas, e somente após a terceira visita foi que falei com a Sra. Daniela que disse ser a moradora do local; que o terreno é objeto de discussão judicial que envolve sua mãe e seu tio, sendo que este tinha uma sociedade e o terreno havia sido injustamente penhorado; que a sua mãe mora em outro endereço e para o qual já me dirigi por duas oportunidades, mas ainda não logrei êxito em intimar a Sra. Vera Maria Varisco, pois foi dito que ela não se encontrava em casa; que está auxiliando outra filha e, até este momento, não pude colher sua assinatura e nem nomeá-la depositária, bem como intimar da penhora; pela cuidadora do Sr. Geraldo Varisco, marido da Sra. Vera, foi dito que ele sofre de Alzheimer, o que dificultará a sua intimação como cônjuge e, também, proprietário do imóvel penhorado, haja vista que o casal possui comunhão total de bens como regime de casamento. Deste modo, permaneço ainda pendente diligência de nomeação e intimação constantes do presente mandado, razão pela qual solicito a permanência com ele até total cumprimento. Dou fé.

Documento eletrônico assinado por **CLARICE RIBEIRO CAMARGO, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710019738885v1** e do código CRC **a9c2d60d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLARICE RIBEIRO CAMARGO
Data e Hora: 11/4/2024, às 23:27:2

5001834-04.2024.4.04.7100

710019738885 .V1 CRC63© CRC63





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
CENTRAL DE MANDADOS - PORTO ALEGRE

CARTA PRECATÓRIA Nº 5001834-04.2024.4.04.7100/RS

AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

RÉU: PERFIL S/A ALUMINIO PARA ARQUITETURA E OUTROS

AUTO

DE AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Ao(s) vinte dia(s) do mês de março de 2024, em cumprimento ao mandado nº 710019262888 expedido no processo acima referido, eu, CLARICE RIBEIRO CAMARGO, Oficiala de Justiça-Avaliador Federal, dirigi-me à Avenida Brino, 89, Bairro Santa Maria Goretti, Porto Alegre, RS, onde, procedi à AVALIAÇÃO e ao DEPÓSITO do(s) seguinte(s) bem(ns):

UM TERRENO, denominado lote 01, situado na **Avenida Brino**, com a área superficial de **173,03m²**, no Bairro **SANTA MARIA GORETTI**, com asseguintes medidas e confrontações: 6,05m de frente, ao OESTE, à dita Avenida Brino, por 28,60m de extensão da frente aos fundos, a entestar, ao LESTE, na mesma largura da frente, com terreno de Antonio Bianchi, dividindo-se por um lado, ao SUL, com o terreno da Casa 81, de Rosa Ros, e pelo outro lado, ao NORTE, com o lote 02, de propriedade de Vera maria Varisco, AJM Participações Empresariais S/A e Raul Adams. - QUARTEIRÃO: 41.

AVALIAÇÃO: R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

DO DEPÓSITO

Logo a seguir, deixei o(s) bem(ns) avaliado(s) com _____, que assumiu o encargo de depositário(a), responsabilizando-se, sob as penas da lei, por mantê-lo(s) livre(s) de qualquer embaraço, e por zelar por sua integridade. Para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai assinado por mim, Oficiala de Justiça- Avaliadora Federal, e pelo(a) Depositário(a).

Depositário (assinatura): _____

Documento apresentado: _____

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico e dou fé que, logo após a penhora e depósito do(s) bem(bens), conforme auto retro, INTIMEI o(a) executado(a) _____ da avaliação e depósito e de que dispõe do prazo de trinta (30) dias para opor embargos à execução fiscal. Após a leitura do auto de avaliação e do mandado, exarou sua nota de ciente abaixo e aceitou a contrafé.

Ciente do devedor (assinatura): _____

Ciente do cônjuge (assinatura): _____



Documento eletrônico assinado por **CLARICE RIBEIRO CAMARGO, Oficial de Justiça Avaliadora Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710019607695v1** e do código CRC **940c8dc6**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CLARICE RIBEIRO CAMARGO

Data e Hora: 22/3/2024, às 13:52:46

5001834-04.2024.4.04.7100

710019607695.V1 CRC63© CRC63



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
CENTRAL DE MANDADOS - PORTO ALEGRE

CARTA PRECATÓRIA Nº 5001834-04.2024.4.04.7100/RS

AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

RÉU: PERFIL S/A ALUMINIO PARA ARQUITETURA E OUTROS

CERTIDÃO

Mandado n. 710019262888

Resultado: Cumprido

Em cumprimento ao mandado anexo, certifico que AVALIEI o imóvel de matrícula 203.414, bem como procedi a NOMEAÇÃO e INTIMAÇÃO conforme auto em anexo. Certifico que, após várias tentativas de nomeação e de intimação da Sra. VERA MARIA VARISCO, em seu endereço residencial, na rua Alcides Gonzaga, 185, nesta Capital, realizei as diligências na pessoa de sua filha, DANIELA VARISCO, CPF 652.234.620-68, que reside no endereço da matrícula e tem ali, também, o seu endereço comercial, PET CARE São Francisco, hotel para pets.

DILIGÊNCIAS REALIZADAS

23/04/2024 - Avenida Brino, 89, Santa Maria Goretti - Porto Alegre/RS 91030280. A Sra. Daniela refere que reside em parte do terreno que pertence a sua mãe, Vera Maria Varisco, e que o litígio é contra seu tio (irmão de sua mãe) e o sócio dele com relação a 50% do imóvel.

Dou fé.

Documento eletrônico assinado por **CLARICE RIBEIRO CAMARGO, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710019865843v1** e do código CRC **9dcc81ba**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLARICE RIBEIRO CAMARGO
Data e Hora: 1/5/2024, às 20:50:30

5001834-04.2024.4.04.7100

710019865843.V1 CRC63© CRC63





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
CENTRAL DE MANDADOS - PORTO ALEGRE

CARTA PRECATÓRIA Nº 5001834-04.2024.4.04.7100/RS

AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

RÉU: PERFIL S/A ALUMINIO PARA ARQUITETURA E OUTROS

AUTO

DE AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Ao(s) vinte dia(s) do mês de março de 2024, em cumprimento ao mandado nº 710019262888 expedido no processo acima referido, eu, CLARICE RIBEIRO CAMARGO, Oficiala de Justiça-Avaliador Federal, dirigi-me à Avenida Brino, 89, Bairro Santa Maria Goretti, Porto Alegre, RS, onde, procedi à AVALIAÇÃO e ao DEPÓSITO do(s) seguinte(s) bem(ns):

UM TERRENO, denominado lote 01, situado na **Avenida Brino**, com a área superficial de **173,03m²**, no Bairro **SANTA MARIA GORETTI**, com as seguintes medidas e confrontações: 6,05m de frente, ao OESTE, à dita Avenida Brino, por 28,60m de extensão da frente aos fundos, a entestar, ao LESTE, na mesma largura da frente, com terreno de Antonio Bianchi, dividindo-se por um lado, ao SUL, com o terreno da Casa 81, de Rosa Ros, e pelo outro lado, ao NORTE, com o lote 02, de propriedade de Vera maria Varisco, AJM Participações Empresariais S/A e Raul Adams. - QUARTEIRÃO: 41.

AVALIAÇÃO: R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

DO DEPÓSITO

Logo a seguir, deixei o(s) bem(ns) avaliado(s) com DANIELA VARISCO CPF 65223462068 que assumiu o encargo de depositário(a), responsabilizando-se, sob as penas da lei, por mantê-lo(s) livre(s) de qualquer embaraço, e por zelar por sua integridade. Para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai assinado por mim, Oficiala de Justiça- Avaliadora Federal, e pelo(a) Depositário(a).

Depositário (assinatura): Daniela Varisco 23/04/24

Documento apresentado: _____

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico e dou fé que, logo após a penhora e depósito do(s) bem(bens), conforme auto retro, INTIMEI o(a) executado(a) DANIELA VARISCO CPF: 652.234620-68 da avaliação e depósito e de que dispõe do prazo de trinta (30) dias para opor embargos à execução fiscal. Após a leitura do auto de avaliação e do mandado, exarou sua nota de ciente abaixo e aceitou a contrafé.

Ciente do devedor (assinatura): X Daniela Varisco 23/04/24

Ciente do cônjuge (assinatura): _____

Documento eletrônico assinado por **CLARICE RIBEIRO CAMARGO, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710019607695v1** e do código CRC **940c8dc6**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLARICE RIBEIRO CAMARGO
Data e Hora: 22/3/2024, às 13:52:46

5001834-04.2024.4.04.7100

710019607695.V1 CRC63© CRC63



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Pelotas

Rua XV de Novembro, 653, 7º Andar - Bairro: Centro - CEP: 96015-000 - Fone: (53) 3284.6915 - www.jfrs.jus.br - Email: rspel01@jfrs.jus.br

CARTA PRECATÓRIA Nº 5001834-04.2024.4.04.7100/RS

AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
RÊU: GILBERTO JERONIMO TESSADRI
RÊU: PERFIL S/A ALUMINIO PARA ARQUITETURA
RÊU: IULMAR TEGONI

MANDADO Nº 710019262888

Destinatário: IMÓVEL DE MATRÍCULA 203.414
Endereço: Avenida Brino, 89, Santa Maria Goretti - Porto Alegre/RS 91030280 (Residencial)

CLÁUDIO GONSALES VALERIO, Juiz(a) Federal da 1ª Vara Federal de Pelotas, na forma da lei, **MANDA** ao Oficial de Justiça Avaliador designado que proceda à:

- 1) **AVALIAÇÃO** do seguinte bem: imóvel de matrícula 203.414;
- 2) **INTIMAÇÃO DO EXECUTADO** da penhora realizada por termo nos autos do processo, na pessoa de seu representante legal, bem como do cônjuge se a penhora recair em bem imóvel;
- 3) **NOMEAÇÃO** de depositário, intimando-o a não abrir mão do depósito sem prévia autorização deste MM Juízo;
- 4) Por fim, nos termos do art. 16 da Lei 6.830/80, **CIENTIFIQUE-O** de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos à Execução Fiscal, sob pena de prosseguimento da Execução, com expropriação dos bens penhorados.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ XX (XX), em XX.

Para dar cumprimento ao presente mandado, INCUMBE ao oficial de justiça:

- **Diligenciar** para obtenção do paradeiro do executado(a) ou seu representante legal, bem como para perseguir a eventual existência de bens da parte executada passíveis de penhora;
- **Diligenciar e praticar atos processuais** em sábados, domingos e feriados, bem como antes das 6h ou após as 20h, na forma dos §§1º e 2º do art. 212 do CPC;
- **Intimar por hora certa**, em caso de suspeita de ocultação, na forma do art. 252 do CPC;
- Ao intimar terceiros estranhos à lide, **notificá-los** de que:
 - a) Ninguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário, na forma do art. 378 do CPC;
 - b) A criação de embaraços ao cumprimento de ordem judicial por todos aqueles que - **de qualquer forma** - participem do processo pode constituir ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa a ser aplicada pelo juiz sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, na forma do art. 77, IV e § 2º do CPC;
 - c) Para se certificar acerca de eventual ocultação, caso receba a informação de que ninguém está na unidade condominial ou caso ninguém atenda aos chamados, poderá ordenar ao porteiro, síndico ou morador para que franqueie seu ingresso à área comum de condomínios, para que possa se dirigir até a porta de acesso da unidade condominial do destinatário do mandado, bem como, até as respectivas vagas de garagem relativas àquela unidade, advertindo-o de que o não franqueamento pode configurar crime de desobediência previsto no Art. 330 do Código Penal brasileiro;
- **Exigir** - do destinatário e de terceiros - a apresentação de documento oficial de identificação, cientificando-os de que a recusa ou declaração inverídica acerca de dados sobre a própria identidade ou qualificação podem configurar contravenção penal prevista no art. 68 e parágrafo

Daniel Jansen 23/04/24



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador signatário, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a devolução da deprecata ao Juízo de origem.

Nestes termos, pede deferimento.

ROBERTO ANDERSSON CHEMALE
Procurador da Fazenda Nacional
OAB/RS 69.135

Evento 60

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

05/08/2024 17:18:33

Usuário:

JOSEVOLTAIRE - JOSE VOLTAIRE MARTINS MARQUES - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

60

Terceiro interessado:

GERALDO VARISCO

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

12/08/2024 00:00:00

Data Final:

30/08/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

EDUARDO DA SILVA LANGER

Evento 61

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

05/08/2024 17:18:33

Usuário:

JOSEVOLTAIRE - JOSE VOLTAIRE MARTINS MARQUES - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

61

Executado:

PERFIL CONSULTORIA EM PROJETOS DE ESQUADRIAS LTDA.

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

16/08/2024 00:00:00

Data Final:

05/09/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

RUY FERNANDO CARVALHO DA SILVA, ROBERTO PORTO FARINON, RUTE DE LOS SANTOS SARME

Evento 62

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

05/08/2024 17:18:33

Usuário:

JOSEVOLTAIRE - JOSE VOLTAIRE MARTINS MARQUES - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

62

Terceiro interessado:

VERA MARIA VARISCO

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

12/08/2024 00:00:00

Data Final:

30/08/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

EDUARDO DA SILVA LANGER

Evento 63

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

05/08/2024 17:18:33

Usuário:

JOSEVOLTAIRE - JOSE VOLTAIRE MARTINS MARQUES - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

63

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

30 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

16/08/2024 00:00:00

Data Final:

27/09/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

THIAGO BATISTA DA COSTA

Evento 64

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__62

Data:

09/08/2024 10:34:45

Usuário:

RS035672 - EDUARDO DA SILVA LANGER - ADVOGADO

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

64

Evento 65

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__60

Data:

09/08/2024 10:34:46

Usuário:

RS035672 - EDUARDO DA SILVA LANGER - ADVOGADO

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

65

Evento 66

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AOS_EVENTOS___62_E_60

Data:

09/08/2024 10:34:46

Usuário:

RS035672 - EDUARDO DA SILVA LANGER - ADVOGADO

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

66

Evento 67

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___61_E_63

Data:

15/08/2024 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

67

Evento 68

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__61

Data:

16/08/2024 10:30:05

Usuário:

RS007268 - RUY FERNANDO CARVALHO DA SILVA - ADVOGADO

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

68

Evento 69

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___63

Data:

04/09/2024 14:28:47

Usuário:

P1454134 - THIAGO BATISTA DA COSTA - PROCURADOR

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

69



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRINHA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, informar que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)**.

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrículas nº 27.066, do 4º CRI de Porto Alegre, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei¹. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), <u>salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação.</u> O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

¹ comprei.pgfn.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

<p>Condições de pagamento</p>	<p>Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).</p> <p><u>O Comprai concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.</u></p> <p>Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).</p>
<p>Causa originária de aquisição de propriedade</p>	<p><u>A aquisição judicial de bens no Comprai é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)</u></p>
<p>Procedimento</p>	<p>As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprai e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.</p> <p>Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprai para entrega do bem e registro.</p>
<p>Comissão de corretagem</p>	<p>5% (cinco por cento) do valor da alienação</p>
<p>Intermediário credenciado</p>	<p>Qualquer intermediário credenciado no Comprai com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.</p>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida alcança a importância informada no extrato anexo.

Na data da assinatura digital.

Thiago Batista da Costa
Procurador(a) da Fazenda Nacional

Evento 70

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

04/09/2024 16:06:52

Usuário:

CRISTINABORGES - CRISTINA RIBEIRO BORGES - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

70

Evento 71

Evento:

PROFERIDO_DESPACHO_DE_MERO_EXPEDIENTE

Data:

31/10/2024 15:52:55

Usuário:

SUELENCAETANO - SUELEN CAETANO DE OLIVEIRA - MAGISTRADO

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

71



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha

Rua Manatá, 690, 402 - Bairro: Jardim Colinas - CEP: 94940190 - Fone: (51) 3098 3396 - Balcão Virtual (51) 99756 9898 (whats - texto) - Email: frcachoeir3vciv@tjrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (UNIÃO) Nº 5000321-22.2003.8.21.0086/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PERFIL CONSULTORIA EM PROJETOS DE ESQUADRIAS LTDA.

EXECUTADO: GILBERTO JERONIMO TESSADRI

EXECUTADO: IULMAR TEGONI

DESPACHO/DECISÃO

Requer a exequente, com fundamento no art. 879, inc. I, do Código de Processo Civil, a alienação por iniciativa particular do imóvel penhorado nestes autos, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado na plataforma "Comprei".

Verifico que não há óbice ao deferimento do pedido, uma vez que a Lei de Execuções Fiscais (Lei nº 6.830/80) dispõe expressamente em seu art. 1º a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil, o qual, por sua vez, permite a alienação de bens penhorados por iniciativa do próprio exequente.

Assim, com fulcro no art. 880, caput, do Código de Processo Civil, c.c. art. 1º da Lei nº 6.830/80, DEFIRO o pedido da exequente para que o imóvel penhorado seja alienado por iniciativa particular, pela plataforma digital denominada **COMPRI**.

Intime-se a parte executada do deferimento da alienação por iniciativa particular, bem como as pessoas indicadas no artigo 889, e incisos, do CPC.

Documento assinado eletronicamente por **SUELEN CAETANO DE OLIVEIRA, Juíza de Direito**, em 31/10/2024, às 15:52:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10071032156v2** e o código CRC **3f0a308a**.

5000321-22.2003.8.21.0086

10071032156 .V2

Evento 72

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:

31/10/2024 15:52:55

Usuário:

SUELENCAETANO - SUELEN CAETANO DE OLIVEIRA - MAGISTRADO

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

72

Executado:

PERFIL CONSULTORIA EM PROJETOS DE ESQUADRIAS LTDA.

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

12/11/2024 00:00:00

Data Final:

04/12/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

RUY FERNANDO CARVALHO DA SILVA, ROBERTO PORTO FARINON, RUTE DE LOS SANTOS SARME

Evento 73

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
31/10/2024 15:52:55

Usuário:
SUELENCAETANO - SUELEN CAETANO DE OLIVEIRA - MAGISTRADO

Processo:
5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:
73

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
60 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
12/11/2024 00:00:00

Data Final:
07/03/2025 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
MARCELO GUIMARÃES DA SILVA

Evento 74

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___72_E_73

Data:

10/11/2024 23:59:59

Usuário:

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

74

Evento 75

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___73

Data:

11/11/2024 14:12:50

Usuário:

P3412330 - LARISSA TAKLA DE BIASE NOGUEIRA - PROCURADOR

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

75



AO JUÍZO DA VARA JUDICIAL – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que, em face do despacho de Evento 71, o imóvel foi encaminhado para alienação por meio do sistema Comprei.

Assim, requer a suspensão do feito por 180 (cento e oitenta) dias para a realização das diligências pertinentes e, após, nova vista.

Pede deferimento.

Porto Alegre/RS, data do evento.

LARISSA TAKLA DE BIASE NOGUEIRA

Procuradora da Fazenda Nacional

Evento 76

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__72

Data:

18/11/2024 10:44:34

Usuário:

RS007078 - ROBERTO PORTO FARINON - ADVOGADO

Processo:

5000321-22.2003.8.21.0086/RS

Sequência Evento:

76